



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 87/11

Processo Administrativo n.º 10/10/44975

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da EMEI Recanto da Alegria

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA EMEI RECANTO DA ALEGRIA**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados na fls. 22 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Qtde.	Valor total (R\$)
01	Ventilador de Parede Nylo 30 cm 127v	01	115,00
02	Ventilador Mesa/Parede 15 cm	01	47,00
03	DVD Philips DVP 3254 XMX	01	179,00
04	Cadeiras Bistrô Paris Branca	08	319,92
05	Filmadora DCR-SR47/S	01	2.024,00

SEGUNDA - DONATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.684,92 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 22 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

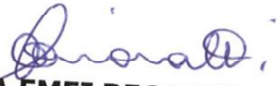
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de junho de 2011.


JOSÉ TADEU JORGE

Márcio Rogério Silveira de Andrade
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DA EMEI RECANTO DA ALEGRIA

Representante Legal: Silvana Chioratto Peralles
RG nº 16802261-8
CPF nº 075300798-32

